



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº045/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAL DIGITAL E SCANNER, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS/SE E A EMPRESA D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.317/0001-20, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº10B, Bairro Grageru, CEP 49.025-460, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua sócia, a Sr.^a. **DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE**, portador do CPF nº 021.879.325-16, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato N.º **045/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 045/2019 firmado entre as partes em 18/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 18/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 66.504,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais)**. Conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR EM R\$		
					V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA IMPRESSOURA, MULTIFUNCIONAIS LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PAGINAS POR MINUTO WIRELESS SCANNER, PLACA DE REDE E DUPLEX AUTOMÁTICO COM FRANQUIA DE 5.000 IMPRESSOES MENSAIS POR MÁQUINAS. RECARGA DE TONER, TROCA DE CARTUCHO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	BROTHER	UNID	11	410,00	4.510,00	54.120,00
02	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE 25 PAGINAS POR MINUTO, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO PARA 30 FOLHAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	CANON	UNID	04	258,00	1.032,00	12.384,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



VALOR GLOBAL MENSAL R\$	5.542,00
VALOR GLOBAL 12 MESES R\$	66.504,00

Fica alterado o valor global do contrato em epígrafe passando de R\$ 66.504,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais). para R\$ 133.008,00 (Cento e trinta e três mil e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

UO. 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 2017 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PALNEJAMENTO

UO: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

UO: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISIMO TRANSPORTE E TRANSITO.

AÇÃO: 2005 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2043 – MANUT. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PALNEJAMENTO

AÇÃO: 2009 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

AÇÃO: 2032 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISIMO TRANSPORTE E TRANSITO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000/11110000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração da contratante, encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Neópolis/SE, 17 de Julho de 2020.


CELIO LÊMOS BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL


D.C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  STOS TAVARES

CPF: 662.1035.115-89

NOME: 

CPF: 676402515-59